



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.382/10

Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio, bem como seus eventuais aditamentos, com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, objetivando a execução de obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal do Pau-a-Pique, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 245/2010)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio, bem como seus eventuais aditamentos, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, conforme modelo que se constitui no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.806, de 30 de março de 2000, objetivando a execução das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal do Pau-a-Pique, que faz a ligação entre a SP-31 – Rodovia Índio Tibiriçá e a Estrada dos Fernandes, interligando-se com a Estrada do Viaduto, Estrada Nishimori e Estrada das Lavras, no Município de Suzano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 10 de junho de 2010, 61º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração